



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2026 - RETIFICADO

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Gestão da AMUSEP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, o *Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026**, sob o regime especial para o provimento de vagas do quadro de empregados temporários do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime especial, para suprir a necessidade de empregados do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão – PROAMUSEP.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Público Intermunicipal da Gestão da AMUSEP.
- 1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 45/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - a) **Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP)** de caráter classificatório para todos os empregos;
 - b) **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório para os empregos de **CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio de Gestão – PROAMUSEP, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Consórcio de Gestão poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.
- 2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.proamusep.com.br/site. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 3.1 O emprego, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir

TABELA 3.1							
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 40,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	LOCALIDADE	REQUISITO	CHS	AC	PcD (5%)	AFRO (10%)	VENCIMENTO
Condutor Socorrista	Astorga	Ensino médio completo, CNH, no mínimo, categoria D com EAR e Curso de 240 horas de Condutor Socorrista ou Condutores de Veículos de Urgência e Emergência	40h	CR	-	-	R\$ 3.850,71
	Colorado						
	Mandaguaçu						
	Mandaguari						
	Maringá						
	Nova Esperança						
Técnico de Enfermagem	Paçandu	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho de Classe; e Curso de Socorrista com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas	40h	CR	-	-	R\$ 2.278,99
	Astorga						
	Colorado						
	Mandaguaçu						
	Mandaguari						
	Maringá						
Tele Atendente de Regulação Médica	Nova Esperança	Ensino médio completo	36h	CR	-	-	R\$ 2.543,77
	Paçandu						

TABELA 3.2							
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 60,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	LOCALIDADE	REQUISITO	CHS	AC	PcD (5%)	AFRO (10%)	VENCIMENTO
Enfermeiro	Astorga	Ensino superior em Enfermagem c/c registro no respectivo conselho de classe	40h	CR	-	-	R\$ 5.414,57
	Colorado						
	Mandaguaçu						
	Mandaguari						
	Maringá						
	Nova Esperança						
Farmacêutico	Paçandu	Ensino Superior em Farmácia c/c registro no respectivo conselho de classe	40h	CR	-	-	R\$ 5.414,57
	Maringá						

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
- g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
- i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
 - 5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
 - 5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoa transvesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.
 - 5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.
 - 5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 5.8 Embora o candidato possa se inscrever **APENAS** para **UM** dos cargos ofertados, será possível optar por até **DUAS LOCALIDADES** no ato da inscrição. Não será admitida ao candidato alteração do emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
- 5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.10 **DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**
- 5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 03/07/2026 perdurando até às 23h59min do dia 16/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
- 5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) selecionar o processo seletivo pretendido;
 - c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - f) selecionar o emprego pretendido – *Nesse momento, o candidato deverá fazer opção pela lotação disponível (Astorga, Colorado, Mandaguaçu, Mandaguari, Maringá, Nova Esperança e Paçandu).*
 - g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
 - h) selecionar a condição especial, caso necessário;
 - i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
- 5.10.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.11 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*
- 5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
- 5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- 5.12 A Fundação FAFIPA e o Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
- 5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **17 de julho de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
- 5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.
- 5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovedor ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
- 5.18 O Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

- 5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/07/2026 até as 23h59min do dia 05/07/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
 - c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
 - d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
 - f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

- 5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de



Consórcio de Gestão **PROAMUSEP**

medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/07/2026 até as 23h59min do dia 05/07/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
 - c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.24 Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.25 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;
 - III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.29 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.30 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
- 5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
- 5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
 - 6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 - 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
 - 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
 - 6.3.2.3 O Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização do Teste de Aptidão Física:**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do teste de aptidão física, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
- a) adiamento do teste de aptidão física para candidatas em estado gravídico/ puerperal (*a banca examinadora considerará como estado puerperal, o lapso de 60 (sessenta) dias após o nascimento do menor impúbere*);
 - b) tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize cotidianamente, para que possa executar o teste de aptidão física.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
 - b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.3.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
- 7.2.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.3 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.4 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.2 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5 O Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep - PROAMUSEP e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- 7.6 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.7 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.



8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.1.3 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO III deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.**
- 8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
- 8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 8.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 18.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.proamusep.com.br/site, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
- 9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

- 10.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:
- 10.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO II** deste edital.
- 10.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
- 10.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão:**
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
 - selecionar o processo para a função pública qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos: prova de títulos e experiência profissional**”;
 - anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos**”;
 - os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
- 10.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste edital.
- 10.4.1 A prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve as tabelas 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
- 10.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 10.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
- 10.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:**
- 10.6.1 Para comprovação da conclusão do ensino fundamental/ médio, será aceita declaração de conclusão devidamente acompanhada do histórico escolar.
- 10.6.2 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
- 10.6.3 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
- 10.7 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e o histórico.
- 10.8 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.10 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
- 10.10.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:**
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
- b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;
- 10.10.2. Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:**
- a) Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
- b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);
- 10.10.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 10.10.4 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 10.11 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.12 Não serão avaliados os documentos:
- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
 - b) cuja digitalização esteja ilegível;
 - c) cuja digitalização esteja corrompida;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 10.13 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 não serão considerados.
- 10.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
- 10.15 Somente será considerada como experiência profissional pontuável, aquela relacionada à **ÁREA DO EMPREGO OFERTADO**.
- 10.16 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 10.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.18 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos nas tabelas 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.
- 10.19 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 10.20 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

TABELA 10.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Comum ao emprego de Condutor Socorrista			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Declaração de conclusão de ensino médio completo acompanhada de histórico escolar.	2,00 (por título)	2,00
2	Diploma de Graduação ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, limitado em 1 título.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização relacionados com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 30 horas.	1,50 (por título)	3,00
4	Experiência profissional, no setor público ou no setor privado, como Condutor de Veículo de Urgência e Emergência / Condutor Socorrista em APH;	1,00 (por ano) ou 0,002739 (por dia)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

TABELA 10.2			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Comum ao emprego de Técnico de Enfermagem			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Declaração de conclusão de ensino médio completo acompanhada de histórico escolar.	2,00 (por título)	2,00
2	Diploma de Graduação ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, limitado em 1 título.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização relacionados com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 30 horas.	1,50 (por título)	3,00
4	Experiência profissional, no setor público ou no setor privado, como Enfermeiro em Atendimento Pré-Hospitalar.	1,00 (por ano) ou 0,002739 (por dia)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

TABELA 10.3

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Comum ao emprego de Tele Atendente de Regulação Médica

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Declaração de conclusão de ensino médio completo acompanhada de histórico escolar.	2,00 (por título)	2,00
2	Diploma de Graduação ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso de Graduação , obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, limitado em 1 título.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização relacionados com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 30 horas.	1,50 (por título)	3,00
4	Experiência profissional , no setor público ou no setor privado, como Teleatendente de Regulação Médica, Rádio Operador ou atividades relacionadas à regulação de urgências e emergências.	1,00 (por ano) ou 0,002739 (por dia)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

TABELA 10.4

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Comum aos empregos de Enfermeiro & Farmacêutico

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado , na área relacionada ao emprego público.	3,00 (por título)	3,00
2	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado , na área relacionada ao emprego público.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização , na área relacionada ao exercício do emprego público ofertado, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
4	Curso de Graduação na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação exigido para assunção do emprego público.	1,00 (por título)	1,00
5	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização relacionados com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 30 horas.	0,50 (por título)	1,00
6	Experiência profissional comprovada em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), no setor público ou privado, exercida em função compatível com o emprego concorrido	1,00 (por ano) ou 0,002739 (por dia)	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 11.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado aos empregos de **CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, o mesmo será realizado no Município de Maringá, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO II** deste edital.
- 11.1.1 Todos os candidatos aos empregos supramencionados serão submetidos à realização do teste de aptidão física. Contudo, ressalta-se que somente serão convocados a participar do teste de aptidão física os candidatos que estiverem classificados na prova de títulos e experiência profissional, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 O horário e local será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 11.3 O Teste de Aptidão Física será realizado sob a responsabilidade de profissionais técnicos graduados em Educação Física e devidamente inscritos no Conselho Profissional, com a utilização de recursos tecnológicos para a medição do tempo e para aferição da execução dos testes.
- 11.3.1 Além dos procedimentos mencionados, o Teste de Aptidão Física será inteiramente filmado, para que posteriormente as imagens capturadas auxiliem a banca examinadora na análise dos recursos administrativos interpostos.
- 11.3.2 As imagens capturadas quando da realização do Teste de Aptidão Física não serão disponibilizadas aos candidatos.
- 11.4 Estará automaticamente eliminado do Teste de Aptidão Física e do Processo Seletivo, o candidato que:
- Deixar de assinar a lista de presença;
 - Não apresentar o Atestado Médico constante do **ANEXO IV**;
 - Deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- d) Vier a acidentar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizá-lo;
- e) Não obter, nas tarefas que compõe o teste de aptidão física, a pontuação mínima exigida.
- 11.5 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes, encontram-se nos itens seguintes, que caso não observadas acarretarão na eliminação do candidato.
- 11.6 O Teste de Aptidão Física será composto por **03 (três) tarefas**, nesta ordem, sendo estas:
- 1º Teste de Força Muscular de Membros Inferiores - AGACHAMENTO**
- 2º Teste de Resistência Cardiorrespiratória- T de Agilidade (T-TEST);**
- 3º Teste de agilidade neuro-motora | resistência cardiorrespiratória - CORRIDA DE 1500 METROS.**
- 11.7 Cada tarefa do Teste de Aptidão Física será avaliada numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com as tabelas abaixo.
- 11.8 Para ser considerado **APTO** no teste de aptidão física, o candidato deverá obter uma somatória de **no mínimo 11 (onze) pontos, de um total máximo de 15 (quinze) pontos, além de não zerar em quaisquer dos testes avaliativos.**
- 11.8.1 A pontuação atribuída as tarefas referenciadas não serão somadas à nota final do candidato, sendo utilizadas exclusivamente para aferição da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** do candidato.
- 11.9 Será considerado **INAPTO** no teste de aptidão física o candidato que não alcançar o mínimo exigido, ou que não se apresentar na data ou no horário estabelecido para a sua realização, sendo consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não tendo classificação alguma no certame.

TABELA 11.1

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO

Objetivo: Avaliar força de membro inferior realizando agachamentos.

Material: Cronômetro e step ou banco com assento a 40 cm do solo.

Tempo: 30 segundos

Tentativas: 01 tentativa.

Procedimentos: a) Execução: Partindo da posição inicial em pé, com os joelhos estendidos, afastamento lateral das pernas e os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos tocarem um objeto à 40cm do solo e retomando a posição inicial (joelhos estendidos e mantendo os braços estendidos à frente). b) Durante toda execução do exercício os braços deverão estar estendidos para frente na altura dos ombros. c) O início do teste é dado pelas palavras: "Prepara! Vai!". Dado o comando de voz pelo avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. d) Para a contagem, serão válidos os agachamentos realizados corretamente e encerra-se assim que atingir a pontuação máxima ou finalizar o tempo de 30 segundos. e) Não é permitido realizar o exercício com saltos. f) Pontuação conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA

TABELA DE FORÇA DE MEMBRO INFERIOR

FEMININO		MASCULINO	
Número de Repetições	Pontos	Número de Repetições	Pontos
18 ou mais	05	20 ou mais	5
De 16 até 17	04	De 18 até 19	4
De 14 até 15	03	De 16 até 17	3
De 12 até 13	02	De 14 até 15	2
De 10 até 11	01	De 12 até 13	1
De 00 até 09	00	De 00 até 11	0

TABELA 11.2

TESTE DE RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA – T DE AGILIDADE (T-TEST)

Objetivo: Avaliar a agilidade e coordenação do candidato.

Material: 4 cones ou marcadores; Fita métrica; Cronômetro digital; Superfície plana.

Procedimentos: Os cones deverão ser posicionados formando a letra "T", com as seguintes distâncias: 10 metros entre o Cone Inicial (linha de partida) e o Cone A; 5 metros entre o Cone A e o Cone C; e 5 metros entre o Cone A e o Cone D.

O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, junto ao Cone Inicial. Ao comando do avaliador ("Prepara" e "Já"), iniciará o teste correndo em velocidade máxima até o Cone A, onde deverá tocar a **base do cone** com uma das mãos. Em seguida, realizará deslocamento lateral até um dos cones posicionados nas extremidades (Cone C ou Cone D), tocando a **sua base do cone** com uma das mãos. Na sequência, deslocar-se-á lateralmente até o cone oposto, tocando-o novamente. Após isso, retornará lateralmente ao Cone A e tocará **novamente sua base**. Por fim, deverá deslocar-se de costas até a linha de partida, cruzando-a completamente para finalizar o teste.

Será considerada tentativa inválida quando o candidato:

Não tocar o cone; Não realizar o deslocamento lateral quando indicado nos procedimentos; Não realizar o deslocamento final de costas; Iniciar o teste antes do comando do avaliador.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

Número de tentativas: 01 tentativa			
DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA			
FEMININO		MASCULINO	
TEMPO (Segundos – centésimos)	Pontos	TEMPO (Segundos – centésimos)	Pontos
Até 15:00	5	Até 14:00	5
De 15:01 à 16:00	4	De 14:01 à 15:00	4
De 16:01 à 17:00	3	De 15:01 à 16:00	3
De 17:01 à 18:00	2	De 16:01 à 17:00	2
De 18:01 à 19:00	1	De 17:01 à 18:00	1
19:01 ou mais	0	18:01 ou mais	0

TABELA 11.3			
TESTE DE AGILIDADE NEURO-MOTORA RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA – CORRIDA DE 1.500 METROS (MASCULINO FEMININO)			
Objetivo: Avaliar resistência física aeróbica			
Material: Pista de atletismo ou similar, relógio e cronômetros.			
Procedimentos: Os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:			
a) o candidato poderá, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;			
b) os comandos para iniciar o teste serão dados pela preposição “Atenção”, “Prepara”, “Vai”;			
c) a distância percorrida deverá ser controlada pelo candidato. O avaliador não poderá informar a distância percorrida pelo candidato;			
d) será disponibilizado um cronômetro no local de partida para controle do tempo despendido no teste;			
e) quando o candidato finalizar a distância estipulada ele deverá parar a corrida ao lado da pista de forma que não atrapalhe a corrida dos demais candidatos e não devendo abandonar o local de teste sem assinar a lista e confirmando seu tempo.			
f) o candidato que por ventura queira abandonar o teste, deverá finalizar a volta e comunicar o avaliador de sua desistência.			
g) O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado do certame.			
Número de Tentativas: 01 tentativa.			
DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA			
FEMININO		MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO (Minutos - segundos)	PONTOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (Minutos - segundos)	PONTOS
Até 11:00	5	Até 09:00	5
De 11:01 à 11:30	4	De 09:01 à 09:30	4
De 11:31 à 12:00	3	De 09:31 à 10:00	3
De 12:01 à 12:30	2	De 10:01 à 10:30	2
De 12:31 à 13:00	1	De 10:31 à 11:00	1
13:01 ou mais	0	11:01 ou mais	0



12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
 - 12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
 - 12.1.2 Para os empregos de **CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na Prova de títulos e experiência profissional e deverá ser considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física.
 - 12.1.3 Para os demais empregos, a Nota Final será correspondente à nota obtida na Prova de títulos.
- 12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de **Doutorado**, quando houver;
 - c) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de **Mestrado**, quando houver;



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- d) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de **Especialização**, quando houver;
 - e) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de **Graduação**;
 - f) obtiver maior pontuação mediante apresentação de **Curso de Aperfeiçoamento**;
 - g) obtiver maior pontuação mediante comprovação do **Requisito mínimo**;
 - h) obtiver maior pontuação mediante comprovação de **Experiência profissional**;
 - i) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
 - j) **Sorteio Público**.
- 12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 13.1.2 For surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 13.1.3 For surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, portando quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - a) artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - 13.1.4 For surpreendido, durante a realização do Teste de Aptidão Física, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
 - 13.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 13.1.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 13.1.7 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
 - 13.1.8 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
 - 13.1.9 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
 - c) contra o resultado da Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP);
 - d) contra o resultado da Avaliação de Aptidão Física (TAF);
 - e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 14.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 14.11 O resultado final e classificação poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11.1 Se da análise do recurso protocolado individualmente por um candidato resultar em alteração da classificação dos demais candidatos, o resultado será reprocessado.
- 14.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.proamusep.com.br/site, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 16.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso no emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e no endereço eletrônico www.proamusep.com.br/site, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

- 16.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento), bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 17.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo, para ingresso no emprego público.
- 17.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 17.2 Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP.
- 17.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

18. DO INGRESSO

- 18.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
- 18.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.2 O ingresso no emprego público será precedido de avaliação clínica ocupacional, realizada por médico do trabalho indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, nos termos da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes. O candidato convocado somente será nomeado ou contratado caso seja considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego, conforme conclusão constante do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Caso seja considerado INAPTO, não será efetivada sua contratação, sendo convocado o próximo candidato habilitado, observada a ordem de classificação.
- 18.2.1 Para subsidiar a avaliação clínica ocupacional, o médico responsável poderá solicitar exames complementares e avaliações especializadas que julgar necessários, observadas as exigências inerentes às atividades do emprego público e os critérios técnicos da medicina do trabalho.
- 18.2.2 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando aprovados e classificados, poderão ser submetidos à avaliação por junta médica ou profissional habilitado, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público, observada a legislação aplicável.
- 18.2.3 Caso a avaliação conclua pela incompatibilidade da condição apresentada com o exercício das atribuições essenciais do emprego público, ou pela inaptidão ocupacional para a função, o



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

candidato não será considerado apto à contratação, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

- 18.3 Para ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - c) Cópia do documento de Identificação – RG;
 - d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);
 - f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
 - g) Cópia do Registro no órgão de classe e Comprovante de regularidade/quitação, quando for requisito do emprego;
 - h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
 - j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 - k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
 - l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - m) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - n) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - o) Cópia do comprovante de residência;
 - p) Número do PIS/PASEP;
 - q) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - r) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 - s) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria D, com EAR e Exame Toxicológico vigente, para o cargo de Condutor Socorrista
 - t) Certidão de vacina atualizada;
 - u) Documento que comprove o tipo sanguíneo
 - v) Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta) em nome do convocado(a)
 - w) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
 - x) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 18.1 deste edital.
- 18.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, no endereço eletrônico www.proamusep.com.br/site e www.fundacaofafipa.org.br.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e www.proamusep.com.br/site.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 13.2.
- 19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 19.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, acessado pelo endereço eletrônico www.proamusep.com.br/site, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.
- 19.7 O Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 19.9 A banca examinadora do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP.

- 19.11 O Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
- 19.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP.
- 19.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
- 19.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.
- 19.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide ANEXO II*) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação*.
- 19.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 19.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
- 19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 03 de julho de 2026.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Presidente do Consórcio de Gestão



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	CONDUTOR SOCORRISTA Atribuições: Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor a serviço do programa SAMU Regional – Norte Novo. Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulamentação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonares básicas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas; Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na unidade móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, ilapida-los ou conspirar contra este; Acatar as deliberações do superior hierárquico; Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Atribuições: Atuar em diversas atividades dentro do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, tendo capacitação específica para cada atividade. Atuar como Técnico em Enfermagem de Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar sua manutenção básica; Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, e conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonares básicas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas; Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica; Participar das reuniões convocadas pela direção, e das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, ilapida-los ou conspirar contra este; Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente; Auxiliar na Central de Materiais e Suprimentos; Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir; Executar outras atividades correlatas.
	TELE ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA Atribuições: Atuar em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota. Atender a solicitações telefônicas da população; Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; Prestar informações gerais ao solicitante; Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às determinações do Médico Regulador; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas; Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participação das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, ilapida-los ou conspirar contra; Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; Executar outras atividades correlatas.
NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO Atribuições: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; Executar prescrições médicas por telemedicina; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; Realizar parto sem distorcia; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

continuada; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para a necessidade de educação continuada da equipe; Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Atuar na Central de Regulação podendo auxiliar no julgamento da gravidade do caso em questão, como profissional da saúde e como Enfermeiro intervencionista, atuando na Base e na Unidade Móvel, se deslocando para efetuar o atendimento de enfermagem ao usuário, após a regulação. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas; Tratar com respeito e coleguismo os enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Realizar checklist diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, ilapida-los ou conspirar contra este. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente; Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir; Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Promover o recebimento, a conferência e a verificação dos medicamentos quanto à especificação, quantidade, qualidade; Proceder ao controle de qualidade dos produtos adquiridos da indústria farmacêutica; Realizar o armazenamento dos medicamentos; Realizar o controle de validade dos medicamentos, solicitando a devolução de medicamentos com proximidade do prazo de expiração da validade; Controlar o estoque, médias de saída e faltas para auxiliar o processo de aquisição e assim dar continuidade ao abastecimento da rede; Proceder ao controle dos resíduos, objetivando sua destinação correta e específica para segregação e armazenamento, conforme a legislação vigente; Dispensar, mediante receituário especial, as drogas e medicamentos considerados psicotrópicos e entorpecentes, de acordo com a legislação sanitária em vigor; Promover a distribuição dos medicamentos para toda a rede do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, buscando o ajuste das quantidades solicitadas a fim de evitar o desperdício, bem como fazer o remanejo de medicamentos entre as unidades, quando necessário; Analisar e instruir expedientes; Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados; Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais; Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir; Executar outras atividades correlatas.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	03/07/2026 a 07/07/2026
Resultado da análise das impugnações – <i>consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato</i>	21/07/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/07/2026 a 05/07/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	08/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	09/07/2026 a 10/07/2026
Homologação das isenções	14/07/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	03/07/2026 a 16/07/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	03/07/2026 a 16/07/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	17/07/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	21/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/07/2026 a 23/07/2026
Homologação das inscrições	28/07/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Período para upload da titulação no formulário online	03/07/2026 a 17/07/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	05/08/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova títulos e experiência profissional	06/08/2026 a 07/08/2026
Resultado definitivo da prova de títulos e experiência profissional	11/08/2026
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Convocação para o teste de aptidão física	11/08/2026
Aplicação do teste de aptidão física	15/08/2026 e/ou 16/08/2026
Resultado preliminar do teste de aptidão física	20/08/2026
Período para recurso o contra o resultado preliminar do teste de aptidão física	21/08/2026 a 24/08/2026
Resultado definitivo do teste de aptidão física	27/08/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	27/08/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	28/08/2026 a 31/08/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	02/09/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.



Consórcio de Gestão PROAMUSEP

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____,
Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no
CPF sob o n.º _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou
pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para
Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Consórcio
Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, aberto por intermédio do
edital n.º 01.01/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer
fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou
empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam
resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

FOTO 5X7

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:





Consórcio de Gestão PROAMUSEP

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que candidato(a) _____ portador(a) do CIRG n.º _____, residente e domiciliado _____

goza de boas condições de saúde, estando **APTO(A)** a realizar o Teste de Aptidão Física integrante do Exame de Capacidade Física do Processo Seletivo Simplificado Consórcio Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, regulado pelo Edital n.º 01.01/2026

() Por se tratar de candidato do sexo feminino, **ATESTO** igualmente que a mesma não está em processo gestacional. (assinalar com “**X**” OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

OBS 1: Sugere-se ao candidato que imprima o presente modelo para apresentar ao médico;

OBS 2: Sugere-se ao candidato apresentar cópia do **ANEXO IV** ao médico para que este possa expedir o atestado nos termos requeridos;

OBS 3: O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no corpo do Edital quanto ao prazo de validade do atestado.